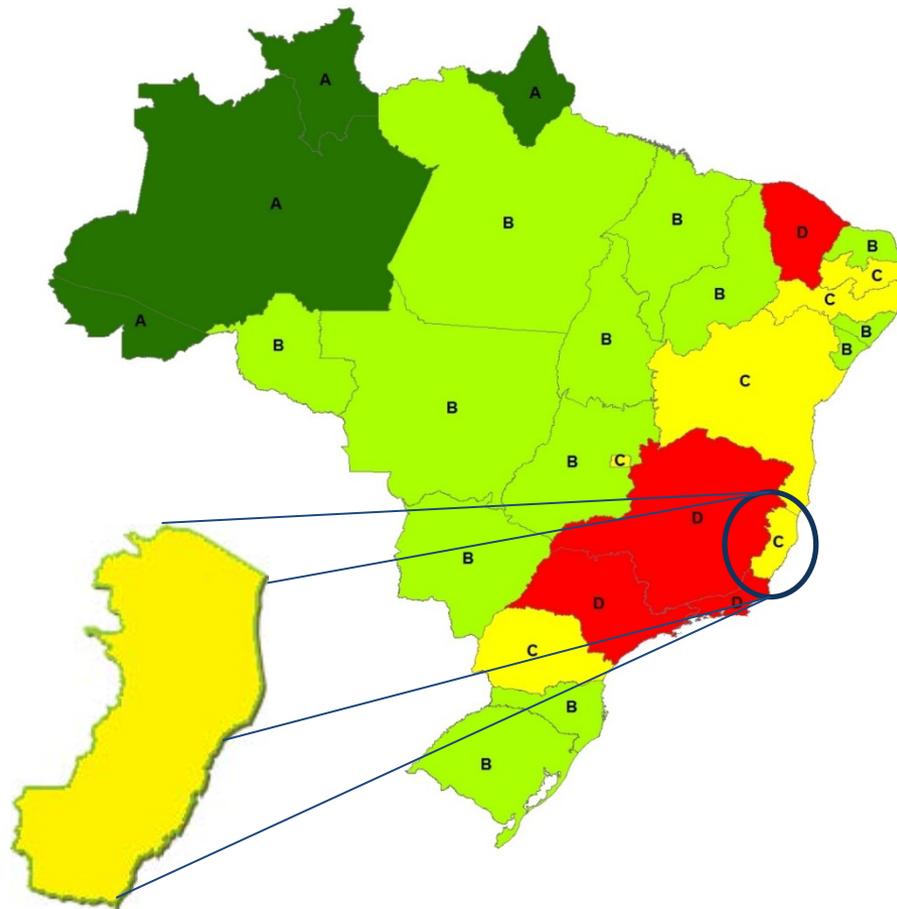


PROGESTÃO

Programa de Consolidação do Pacto
Nacional pela Gestão das Águas

Oficina de Águas Subterrâneas

- Meta de cooperação federativa 1.2 -



IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO

- Estado: Espírito Santo
- Nome da instituição: Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, criada em 2013 e lotada com servidores do IEMA em 2014.
- Setor responsável pelo cadastro e outorga das águas subterrâneas: Gerência de Regulação – GERE, vinculada à Diretoria de Planejamento e Gestão Hídrica - DPH
- Nome e contato dos técnicos envolvidos (tel. e e-mail):
 - Anderson Gomes da Silva - (27) 3317-8463 / anderson.silva@agerh.es.gov.br
(Engenheiro de Minas)
 - Rodrigo Afonseca Guimarães - (27) 3317-8463 / rodrigo.guimaraes@agerh.es.gov.br
(Engenheiro Ambiental)
 - Elene Zavoudakis (responsável pelo envio das informações do Progestão para ANA)

ORGANIZAÇÃO DOS DADOS DE POÇOS DA META 1.2

- Como estão organizados os dados de poços* no estado? Esses dados estão incluídos no sistema de cadastro estadual (caso exista), organizados em planilhas ou apenas em processos físicos?
 - Como no estado do Espírito Santo ainda não existe regulamentação com procedimentos para outorga de direito de uso de águas subterrâneas, os dados de poços, conforme definição, não estão sendo exigidos.
 - O que existe atualmente para regularização de poços é a obrigatoriedade do usuário cadastrar o uso, de forma auto declaratória, por meio de preenchimento de dados disponibilizados no site da AGERH e CNARH 1.0, porém os dados solicitados são insuficientes para atender a meta.
 - O formulário de cadastramento contendo as informações do usuário e do uso são enviadas para o e-mail da AGERH, analisadas e transferidas para uma planilha.
 - Como resposta ao usuário, é enviado, também por e-mail, a Declaração de Uso.
 - Está sendo construído dentro da AGERH um sistema de cadastro com banco de dados único.



*Dados de poços: referem-se aos dados que atendem a meta 1.2, como dados hidrogeológicos, construtivos, de teste de bombeamento e de qualidade da água.

ORGANIZAÇÃO DOS DADOS DE POÇOS DA META 1.2

- O estado dispõe de algum sistema próprio de apoio à decisão para outorga de águas subterrâneas? Qual? Em caso negativo, há intenção ou planejamento de implementar algum?

Como no estado do Espírito Santo ainda não há a outorga de águas subterrâneas, não há também sistema de apoio à decisão.

Existe sim a intenção de implementar um sistema. A princípio, a diretoria estuda a implementação futura do SAS da ANA.

COOPERAÇÃO COM A CPRM

- O estado possui ou já possuiu cooperação com a CPRM para compartilhamento dos dados de poços no SIAGAS? Caso afirmativo, qual o período de vigência da cooperação?

Sim, o Estado já possuiu cooperação com a CPRM para compartilhamento dos dados no SIAGAS.

A cooperação ficou vigente de 2008 a 2012, tendo sido cadastrados aproximadamente 1100 usos, entre nascentes, poços tubulares e poços escavados (de aluvião).

- Como é feito o repasse dos dados para a CPRM?

Atualmente não está sendo feito repasse de dados à CPRM.

- O estado tem o controle do número SIAGAS do poço compartilhado (relação entre o número do processo, por ex., e o número SIAGAS)? Caso afirmativo, em quanto tempo a CPRM retorna o número SIAGAS para o estado?

Atualmente não há esse controle no Estado.

- Qual plataforma do CNARH vem sendo adotada no estado? O CNARH 1.0 ou o CNARH 40?

Atualmente o Estado utiliza a plataforma do CNARH 1.0 auto declaratório.

Está em discussão, em nível de diretoria, a migração ao CNARH 40.

- No caso do CNARH 40 qual é a forma de disponibilização escolhida? Digitação ou por meio de tabela para upload?

Ainda não foi definida a forma de disponibilização dos dados em caso de migração para utilização da plataforma CNARH 40.

PREENCHIMENTO DOS DADOS DE POÇOS DA META 1.2

- Quais são as maiores dificuldades para preenchimento dos dados de água subterrânea junto ao CNARH?

Como no Estado ainda está sendo utilizado o CNARH 1.0 auto declaratório, as dificuldades de preenchimento se restringem aos usuários declarantes.

- Há dúvidas sobre os campos a serem preenchidos? Quais?

As maiores dúvidas dos usuários no momento do preenchimento são: definição entre poço raso ou profundo e preenchimento das coordenadas do poço. Além disso, há dúvidas de preenchimento quanto a poços que não são para captação (monitoramento, remediação, rebaixamento, etc.) e nascentes.

Com relação ao preenchimento do CNARH 40, como dito anteriormente, ainda não foi adotado pela AGERH.

CUMPRIMENTO DA META 1.2

- No estado, quais são os principais desafios para o cumprimento da meta 1.2 no ano de 2016 e nos demais?
- O estado do Espírito Santo obteve, após aprovação da ANA, uma meta 1.2 diferenciada que consiste na publicação da Instrução Normativa de outorga para águas subterrâneas, além de informar o nº de poços outorgados entre a data de publicação da IN e 31/12/2016.
- Porém, no Estado existem muitas dificuldades e desafios para o cumprimento. Dentre estes, destacam-se:
 - Ausência de instrumentos legais suficientes para regularização e outorga;
 - Equipe destacada para essa função está muito reduzida (2 servidores), sendo que nenhum servidor da AGERH atualmente é do quadro efetivo da AGERH, pois os servidores estão remanejados do IEMA;
 - Apenas um dos dois servidores possui formação acadêmica com habilitação técnica-profissional para o trato dos assuntos relativos à água subterrânea e poços, sendo que atualmente esse profissional está emprestado pelo IEMA à AGERH e precisa ainda cumprir expediente nas duas autarquias;

CUMPRIMENTO DA META 1.2

- Necessidade de maior capacitação da equipe;
- Sobrecarga da equipe para realizar a análise de emissão das Declarações ao mesmo tempo em que precisa construir a normativa, além de demais atividades inerentes ao setor, como atendimento ao público;
- O resultado esperado com o cadastramento não foi o esperado no sentido de resposta da AGERH ao usuário, ou seja, o procedimento se tornou muito burocrático e atrasos estão ocorrendo;
- O sistema de cadastramento e requerimento on-line ainda não está pronto, dificultando a construção das normas e procedimentos a serem seguidas pelos usuários quando do requerimento de outorga;
- Regularização de poços existentes; e
- Sistematização e virtualização dos processos e procedimentos (TI e GEO).
- **Alguma sugestão para esta meta?**

Como o Estado já possui uma meta diferenciada, não há sugestão a ser considerada nesse momento.



OBRIGADO!